



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
18. **JUSTIFICATIVA:** A referida contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar melhor desempenho das atividades do SECRETARIA DE OBRAS, para atender a demanda administrativa com relação à locomoção dos serviços da mesma, em seus diversos setores, para entrega viagens a trabalho. Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos suficientes para atender às constantes solicitações para o apoio aos eventos retro-mencionados.
19. **FUNDAMENTO LEGAL-**
- 3.1-Os recursos estão previstos na lei orçamentária Municipal.
- 3.2-A prestação dos serviços tem amparo legal na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Lei complementar nº 123/2006- Lei da Microempresa, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.
20. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**
- 4.1-DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados se darão mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto do contrato ou apenas parte deles, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Unidade Gestora. Mesmo diante da contratação ser processada pelo período de 12 MESES, o serviço só será realizado mediante necessidade de locação de veículos, e o contratado só será remunerado pelo serviço efetivamente prestado, devidamente atestado pela secretaria.
- 4.2 - A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 4.3 - Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador deverá executar o serviço dentro dos prazos previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.
- 4.4- O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços prestados.
- 4.5 - Os serviços licitados deverão ser iniciados junto à Unidade Gestora imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.



- 4.6 - Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.7- Para o serviço objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Graça, com endereço na Av. José Candido de carvalho, S/N, Centro, CEP 62.365-000, Graça, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.467.889/0001-17.
- 4.8 - No caso de constatação da inadequação do serviço prestado às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.9- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
 - d) a execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- 4.10 - Será de responsabilidade da contratante as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva do veículo locado.
- 4.11- Todos os veículos devem atender as especificações e estar em bom estado de conservação.
- 4.12- O Gabinete do Prefeito especificará na ordem de início de serviços, os veículos e as especificações de cada veículo que necessitar utilizar, de acordo com o Termo de Referência.
- 4.13 – A Contratada utilizará para a realização dos serviços contratados veículos do tipo indicados nos anexos deste edital ou similares, adequados aos requisitos e atender as exigências:
- a) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, reservando-se a prefeitura ao direito de efetuar vistoria nos mesmos no ato de recebimento;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas
- 5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado do Edital, contendo:
- 5.2.1 - A modalidade e o número da licitação;
 - 5.2.2 - Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Graça;
 - 5.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
 - 5.2.4 - Prazo de execução do serviço conforme os termos do edital;
 - 5.2.5 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



- 5.2.6 - Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor do ITEM em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por LOTE;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.6. Planilha de Preços com discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços unitários e totais, conforme Termo de Referência - Anexo I, para os LOTES que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza-o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.7. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 5.8. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento dos veículos, além de impostos, taxas, encargos e seguros, administração e lucros, conforme Anexo III - Carta Proposta da Licitante;
- 5.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- 5.10. Prazo de início da prestação dos serviços, não superior a 05(cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- 5.11. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos LOTES e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.12. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "nº 01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- RG dos sócio ou sócio administrador.

6.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;

6.4.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6 - Certificado de Regularidade Fiscal Junto ao FGTS (CRF);

6.4.7 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011.

6.5 - RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional;



6.5.2.1 - Para as empresas criadas no exerc cio em curso, apresentar a fotoc pia devidamente autenticada do Balan o de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domic lio da licitante;

6.5.3 - Comprova o de capital m nimo ou valor do patrim nio l quido correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contrata o.

6.6 - RELATIVA   QUALIFICA O T CNICA:

6.1.1. Atestado fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, com identifica o e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando servi os compat veis em caracter sticas com o objeto desta licita o (loca o de ve culos), devidamente registrado(s) reconhecido(s) junto ao Conselho Regional de Administra o CRA, acompanhado(s) de c pia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) contrato(s).

6.1.2. Prova de inscri o, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administra o (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

6.1.3 - Comprova o da PROPONENTE possuir como RESPONS  VEL T CNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de N VEL SUPERIOR, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Administra o (CRA).

6.1.4- O v nculo do respons  vel t cnico - Administrador de Empresas - com a empresa, poder   ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o v nculo empregat cio atrav s de c pia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social - CTPS;

b) Se s cio, comprovando-se a participa o societ  ria atrav s de c pia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de presta o de servi o, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

6.1.5 - Comprova o de cadastramento junto ao DETRAN, conforme artigo 109 e 37 do c digo de tr  nsito Brasileiro, acompanhado da certid  o negativa de d bitos Junto ao DETRAN.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITA O:

6.7.1 - Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n . 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constitui o Federal, n  o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Item 4 do ANEXO IV deste edital;

6.7.2 - Declara o expressa, emitida pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cart rio, de integral concord  ncia com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no Item 5 do ANEXO IV deste edital;

6.7.3 - Declara o, emitida pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cart rio, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante no Item 6 do ANEXO IV deste edital (art. 32,  2 , da Lei n . 8.666/93).

6.7.4 - Declara o, emitida pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cart rio, que se for sagrado vencedor do certame, da disponibilidade de todos os ve culos relacionados no termo de refer ncia em que a licitante vencer, conforme previs  o contida no Art. 30, 6 , da Lei n  8.666/93, e suas demais altera es, e que compromete-se a fornecer ve culos em bom estado de conserva o.



6.8 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Graça, a documentação mencionada nos sub itens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Graça, Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, juntamente com os Documentos exigidos os Itens 6.6 e 6.7 assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no sub item 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Graça deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. SANÇÕES

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Graça e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Graça pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



7.3.1 - Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito do licitante, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - O contratado ter  seu contrato cancelado quando:

7.4.1 - Descumprir as condi es contratuais;

7.4.2 - N o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

7.4.3 - N o aceitar reduzir o seu pre o contratado, na hip tese de este se tornar superior  queles praticados no mercado;

7.4.4 - Tiver presentes raz es de interesse p blico.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As san es ser o aplicadas ap s regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio.

7.5.1 - No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias  teis para as san es exclusivamente de multa, advert ncia;

b) 10 (dez) dias corridos para a san o de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de Gra a e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Gra a pelo prazo de at  05 (cinco) anos.

8. DA DOTA O ORÇAMENT RIA

8.1 - As despesas decorrentes das contrata es que poder o advir desta licita o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no respectivo Or amento Municipal, nas seguintes rubricas or ament rias da Secretarias:

Dotac es or ament rias:

2.005 – Manut. da Sec Obras, Transp. E Ser. P blicos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Servi os de Terceiros – Pessoa Juridica.

Fonte de Recursos: PR PRIOS

JOSE ADRIANO PAIVA AGUIAR
Secret rio de Obras



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ: 23.467.889/0001-17



ANEXO
DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS
SECRETARIAS DE OBRAS

Item	Especifica�o	Quant. ve�culos	Unid.	Quant. Meses
- SECRETARIAS DE OBRAS				
01	VE�CULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR � GASOLINA COM NO M�NIMO 125CC.	05	M�s	12
02	VE�CULO TIPO AUTOM�VEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR � GASOLINA OU BI-COMBUST�VEL, CAPACIDADE M�NIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS.	01	M�s	12